

## **ERRATA** AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

**Processo Administrativo nº 15.153/2016**

**Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de impressoras, tonners e ribbons para atender ao projeto “MP Digital”, às necessidades dos órgãos e setores do MP/PI.

- **Fundamentação:** provimento parcial da impugnação ao edital apresentada pela empresa **Mil Print Informática Eirelli, CNPJ nº 23.791.227/0001-06**, e o pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **Port Distribuidora**;

**I - ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES E REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO PARA O ITEM 1 DO LOTE III (IMPRESSORA LASER COLORIDA - 2 UNIDADES);**

- **ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

*5.8 LOTE 3 - ITEM 1 - IMPRESSORA LASER COLORIDA - 2 UNIDADES;*

- **PASSA-SE A LER:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

*5.8 LOTE 3 - ITEM 1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3;*

- **ONDE DE LÊ:**

| Item | Especificações             | Quantidade | Valor Unitário Médio Estimado | Valor Total Médio Estimado |
|------|----------------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Impressora colorida laser. | 2          | R\$15.345,10                  | R\$30.690,20               |

- **PASSA-SE A LER:**

| Item | Especificações                         | Quantidade | Valor Unitário Médio Estimado | Valor Total Médio Estimado |
|------|--|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Impressora Multifuncional Colorida A3. | 2          | R\$21.002,32                  | R\$42.004,64               |

**II - INCLUSÃO DE GARANTIA PARA OS ITENS 2, 3, 4 E 5 DO LOTE II, ITENS 2, 3, 4 E 5 DO LOTE III E ITEM 2 DO LOTE IV;**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

5.4 LOTE 2 – ITEM 2 – TONNER COR PRETA – 100 UNIDADES;

*5.4.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;*

5.5 LOTE 2 – ITEM 3 – TONNER COR CYAN – 100 UNIDADES;

*5.5.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;*

5.6 LOTE 2 – ITEM 4 – TONNER COR MAGENTA – 100 UNIDADES;

*5.6.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;*

5.7 LOTE 2 – ITEM 5 – TONNER COR AMARELA – 100 UNIDADES;

*5.7.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;*

5.9 LOTE 3 – ITEM 2 – TONNER COR PRETA – 50 UNIDADES;

*5.9.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;*

5.10 LOTE 3 – ITEM 3 – TONNER COR CIANO – 50 UNIDADES;

*5.10.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;*

5.11 LOTE 3 – ITEM 4 – TONNER COR MARGENTA – 50 UNIDADES;

*5.11.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;*

5.12 LOTE 3 – ITEM 5 – TONNER COR AMARELA – 50 UNIDADES;

*5.12.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;*

5.14 LOTE 4 – ITEM 2 – RIBBONS PARA IMPRESSORA TÉRMICA – 300 UNIDADES;

*5.14.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;*

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.153/2016**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br***

**TIPO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**  
**ADJUDICAÇÃO: GLOBAL**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 629/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma prescrita pela **Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013, Resolução n 102/13 do CNMP**, e de forma subsidiária, pela **Lei nº 8.666/93**, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA**

- **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/11/2016, às 12:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Abertura das Propostas:** 12/12/2016, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Data e hora da disputa:** 12/12/2016, às 11:00 horas (horário de Brasília/DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br***

**1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.**

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: [WWW.MP.PI.GOV.BR](http://WWW.MP.PI.GOV.BR), link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro no e-mail: [pregoeiro@mppi.mp.br](mailto:pregoeiro@mppi.mp.br).

**1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, disponível no link “Introduções à Regra do Jogo”, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação Registro de preços para aquisição de impressoras, tonners e ribbons para atender ao projeto “MP Digital”, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como à atualização tecnológica do parque computacional, com as quantidades e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 O valor total fixado para a presente contratação é de **R\$ 1.765.586,16 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

## **3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)**

- **ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMP/PI, CNPJ Nº 10.551.559/0001-63 / FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48;**

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem,

no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3.3 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.4 O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

3.5. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.6. As liberações da ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados, nos moldes do §3º do artigo 24º do Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.7. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.

3.8. As quantidades dos equipamentos estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.

3.9. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 Este certame destina-se a todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.**

4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.

4.2.2. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”.

4.2.3. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitacoes-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)” devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

4.2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.6. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.

4.2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

4.2.8. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.

4.2.9. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

4.2.10. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

#### **4.3. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

4.3.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

4.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012** –

**TCU – Plenário** informa:

*17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.*

*18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.*

*19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.*

#### **4.4. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:**

4.4.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.

4.4.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

4.4.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.

### **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovação poderá ser realizada por**

**certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.**

5.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 10.1.

5.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar; posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 629/2016, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

**6.2 Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.**

**6.3 Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico *licitações-e*, quanto aos prazos para impugnação ao edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5º, XXXIV, “a”, da CF/88.**

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

**7.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL do objeto ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto Federal nº 5.450/2005, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado” seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.**

7.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

**7.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.**

7.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44º da Lei nº 8.666/93.

7.6. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.

7.7. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.

7.8. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

7.10. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participaram da fase de lances.

8.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o tempo aleatório, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).

**9.1.1 A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.**

9.1.2 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de **CATALÓGO** dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias.

9.1.3 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

9.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

9.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 10 deste edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através

de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

9.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

9.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.7.6 Estudos setoriais;

9.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.7.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

9.9. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.

10.1.1 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

10.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.

10.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

### 10.3.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

### **10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### **10.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

#### 10.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes. ([Acórdão 1999/2014-Plenário](#), TC 015.817/2014-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 30.7.2014.)

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

|  |
|--|
| <p>Índice de Liquidez Corrente (LC) <math>\geq 1,00</math><br/>           ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =<br/> <math display="block">\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}</math></p>   |
| <p>Índice de Liquidez Geral (LG) <math>\geq 1,00</math><br/>           ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) =<br/> <math display="block">\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}</math></p> |
| <p>Índice de Solvência Geral (SG) <math>\geq 1,00</math><br/>           ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) =<br/> <math display="block">\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}</math></p>   |

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;**

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

10.4. As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

10.5. O licitante deverá encaminhar “**Documento de Procuração**” com **firma reconhecida** em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

10.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

10.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

- 10.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada

junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: [pregoeiro@mp.pi.gov.br](mailto:pregoeiro@mp.pi.gov.br).

11.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recusais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados para o e-mail: [pregoeiro@mppi.mp.br](mailto:pregoeiro@mppi.mp.br).

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

**11.5 Para impugnar o edital e apresentar recurso administrativo o representante da empresa que subscrever a petição deverá enviá-la junto com o instrumento de procuração mencionado no subitem 10.5 do edital ou outro documento que possa demonstrar que ele está habilitado a falar em nome da pessoa jurídica representada.**

## **12. DO CONTRATO**

12.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

12.2. O fornecedor após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

12.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

12.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1. Assinar o Contrato no prazo fixado pelo item 12.4, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 16.1.5.

13.2. Entregar os objetos de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

13.3. Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

13.4. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Cumprir fielmente as demais obrigações constantes deste Edital e seus anexos.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;

14.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

14.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;

14.4. Promover, por intermédio de servidor indicado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Demais obrigações decorrentes deste Edital e seus anexos.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

15.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

15.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos objetos fornecidos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**15.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**

15.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 16.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**16.1.1 Cometer fraude fiscal;**

**16.1.2 Apresentar documento falso;**

**16.1.3 Fizer declaração falsa;**

**16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;**

**16.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou não assinar o contrato nos prazos estabelecidos;**

**16.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**

**16.1.7 Não manter a proposta.**

16.2. Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.4”, “16.6”, “16.7” e “16.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

**16.3.1. Advertência;**

**16.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

**16.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

16.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos**

**superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

16.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

16.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

16.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

16.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**OBS: A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem**

prejuízos ao erário público.

## **17. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

17.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.

17.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

17.5. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos

no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

18.3 No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de **30 (trinta) dias**, a partir do sinistro.

## **19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

19.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

19.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

19.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

19.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

19.2.5 A dissolução da sociedade;

19.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

19.2.7 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos descritos no Contrato após a devida notificação da contratada;

19.2.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.2.9 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

19.2.10 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

19.2.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

19.2.12 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

19.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

19.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

19.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

19.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

19.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.2 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

20.3 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

20.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

**20.11. Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão se enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: [pregoeiro@mppi.mp.br](mailto:pregoeiro@mppi.mp.br), das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.**

20.12. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

20.13. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;
- Anexo III - Modelo de Declarações
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

Teresina, 29 de novembro de 2016.

**Cleyton Soares da Costa e Silva**  
Pregoeiro do MP/PI

#### **Equipe de Apoio**

|                              |                                  |
|------------------------------|----------------------------------|
| Alcivan da Costa Marques     | Anne Carolinne de Sousa Carvalho |
| Carol Chaves Mesquita        | Ederson Pereira Cordeiro         |
| Ítalo Garcia Araújo Nogueira | João Batista Freitas Neto        |

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - Descrição da Solução de Tecnologia da Informação**

1.1 Registro de preços para aquisição de impressoras, tonners e ribbons para atender ao projeto “MP Digital”, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como à atualização tecnológica do parque computacional.

### **2 - Motivação**

O Ministério Público do Estado do Piauí encontra-se em processo de implantação de sistema virtualizado, e esta demanda de aquisições justifica-se pela necessidade em atender a esse projeto. Além disso, existe a previsão de locação de imóveis para instalação de órgãos do MP/PI, onde se necessita ter diversos equipamentos de informática. Deve-se levar em consideração, ainda, que os equipamentos já existentes sofrem um processo natural de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias resulta na tomada de medidas que possam garantir a continuidade das informações de forma eficiente e com a qualidade exigida em lei nas compras pela Administração Pública.

O mecanismo de compras conjuntas justifica-se pela melhoria na qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação, redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios e principalmente ao ganho de economia de escala.

### **3 - Justificativa**

A aquisição de equipamentos é necessários para a implementação de virtualização dos processos extrajudiciais e judiciais em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do projeto MP Digital, além de ser necessária para a atualização tecnológica do parque computacional na instituição, bem como para suprir a necessidade de equipamentos de informática nos setores e órgãos do MP-PI.

A aquisição dos equipamentos de informática é de essencial importância, à medida que o tempo passa se faz necessária a atualização dos sistemas e serviços corporativos. Com isso surge também a necessidade de

tecnologias e equipamentos que garantam uma melhor performance de acesso e segurança a esses serviços pelos colaboradores do MP-PI.

Atualmente, a rotina de trabalho do *parquet* demanda impressões em larga escala que atendam a padrões de produtividade e qualidade diferenciadas.

Ao se buscar no mercado produtos que apresentem rendimento de 15.000 páginas, a Administração visa garantir a padronização dos equipamentos já consolidada na sua estrutura laboral, tendo em vista que nos anteriores certames realizados foram adquiridos produtos com o mesmo desempenho.

Os equipamentos visados tem maior durabilidade e representam uma maior economia ao erário nas contratações públicas, porquanto o elevado aproveitamento dos objetos reduz significativamente o custo das impressões, a médio e longo prazo, sendo o mais indicado para repartições públicas de grande porte.

Os processos administrativos e demais documentos de comunicação utilizados ainda são veiculados por meio físico, não havendo atualmente no âmbito do MP/PI a disponibilidade de sistema de processamento eletrônico, o que somente ocorrerá após a implantação do projeto “MP Digital”.

Além disso, cabe destacar que o órgão ministerial possui estrutura administrativa espalhada por todo o estado do Piauí, sendo necessária a aquisição de objetos que apresentem mais tempo de vida útil de modo a evitar o dispêndio desarrazoado de envios sucessivos de materiais para as cidades interioranas, bem como a realização de várias licitações para a aquisição do mesmo objeto.

Atendendo aos interesses da Administração, a equipe de contratação optou pela aquisição de tonners e cilindros adicionais.

#### **4 - Benefícios Esperados**

- Registro de Preço com economia em escala;
- Sistemas implantados no MP-PI em pleno funcionamento;
- Infraestrutura tecnológica atualizada.

#### **5 - Bens**

##### **REQUISITOS TÉCNICOS**

##### **Lote I**

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|----------------------|-------------------|
|-------------|----------------------|-------------------|

|   |   |     |
|---|---|-----|
| 1 | Impressora Multifuncional Laser                 | 200 |
| 2 | Tonner para Impressora Multifuncional do Item 1 | 400 |

#### Lote II

| Item | Especificação                         | Quantidade |
|------|---------------------------------------|------------|
| 1    | Impressora Colorida Laser Tipo I      | 5          |
| 2    | Tonner preto para item 1 do Lote II   | 100        |
| 3    | Tonner ciano para item 1 do Lote II   | 100        |
| 4    | Tonner magenta para item 1 do Lote II | 100        |
| 5    | Tonner amarelo para item 1 do Lote II | 100        |

#### Lote III

| Item | Especificação                          | Quantidade |
|------|--|------------|
| 1    | Impressora Multifuncional Colorida A3. | 2          |
| 2    | Tonner preto para item 1 do Lote III   | 50         |
| 3    | Tonner ciano para item 1 do Lote III   | 50         |
| 4    | Tonner magenta para item 1 do Lote III | 50         |
| 5    | Tonner amarelo para item 1 do Lote III | 50         |

#### Lote IV

| Item | Especificação              | Quantidade |
|------|----------------------------|------------|
| 1    | Impressora de etiquetas    | 100        |
| 2    | Ribbon para item 1 Lote IV | 300        |

### **Especificações**

#### **5.1. LOTE 1 - ITEM 1 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – 200 UNIDADES**

- 5.1.1. Impressora Multifuncional Monocromática Laser com função de Impressão monocromática, sendo impressora, copiadora, scanner e fax - velocidade de impressão e cópia de 40 ppm;
- 5.1.2. Duplex Automático na impressão e cópia;
- 5.1.3. Resolução de impressão de 1200 x 1200dpi, Resolução de digitalização de 1200 x 1200dpi - Copiadora com Zoom mínimo de 25 a 400% (vidro de originais) ;
- 5.1.4. Fax com Velocidade de 33.6 Kbps;
- 5.1.5. Tempo de saída da primeira página: Até 07 s ; Emulação PCL5e, PCL6, PostScript3 ;
- 5.1.6. Capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas;
- 5.1.7. 50 folhas na bandeja multifunção ;
- 5.1.8. Capacidade de 150 folhas na bandeja de saída ;
- 5.1.9. Processador de no mínimo 590 Mhz ;
- 5.1.10. Memória/Armazenamento mínimo padrão de 256 MB com possibilidade de expansão futura para no mínimo 512 MB;
- 5.1.11. Conectividade USB 2.0, 10/100/1000BaseTX Ethernet;
- 5.1.12. Ciclo mensal de no mínimo 95.000 páginas;
- 5.1.13. Tensão de entrada: 110V; Acompanhar toner inicial para 3.000 páginas e toner adicional Incluso Original do fabricante de no mínimo 15.000 páginas;
- 5.1.14. Toner e cilindros deverão ser integrados no mesmo Elemento, caso seja separado, fornecer 01 (um) cilindro adicional - Devera ser acompanhada de cabo de força e cabo USB;
- 5.1.15. Drivers compatíveis Windows XP, Windows 7 e Windows 8;
- 5.1.16. Todos os materiais e instruções dos equipamentos, inclusive no painel, devem possuir as informações em Português.
- 5.1.17. Garantia de 36 meses on-site prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

5.2. LOTE 1 - ITEM 2 – TONNER PARA MULTIFUNCIONAL DO ITEM 1 – 400 UNIDADES

- 5.2.1. Cartucho de toner original preto, rendimento médio 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.

5.2.2. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.

5.3. LOTE 2 - ITEM 1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - 5 UNIDADES

- 5.3.1. Tecnologia de Impressão: LED Digital Colorido
- 5.3.2. Memória Padrão: 256mb ou superior;
- 5.3.3. Velocidade de (ppm): 25 ppm, ou superior;
- 5.3.4. Resolução em dpi: Até 600 x 600 dpi, ou superior;
- 5.3.5. Emulação: PCL@6, BR-Script3\*
- 5.3.6. Volume Máximo de Ciclo Mensal: 40.000 páginas, ou superior
- 5.3.7. Modo Duplex: possibilidade de impressão frente e verso automático integrado;
- 5.3.8. Fax
- 5.3.9. Cópia – velocidade de 20 ppm ou superior;
- 5.3.10. Ampliação / Redução: 25% - 400% em incrementos de 1%
- 5.3.11. Tamanho do Vidro de Exposição: A4
- 5.3.12. Digitalização
  - 5.3.12.1. Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida com ADF
  - 5.3.12.2. ADF: 35 páginas ou superior;
- 5.3.13. Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede
- 5.3.14. Garantia de 1 ano
- 5.3.15. Certificação Energy Star
- 5.3.16. Visor LCD TouchScreen Colorido
- 5.3.17. Interfaces: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
- 5.3.18. Drivers Compatíveis com Windows@8, Windows@7, Windows Vista®, XP Home, XP Professional, XP x64, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Server 2008, Server 2008 R2 Mac® v10.6.8, 10.7.x, 10.8.
- 5.3.19. O equipamento deve ser fornecido com cartuchos/toners novos e cheios.
- 5.3.20. Deve ser fornecido todos os cabos necessários para o funcionamento do equipamento.

5.3.21. Alimentação: deve atender a um dos 2(dois) requisitos na seguinte ordem de preferencia: possuir alimentação 110/220V automática ou vir acompanhado de 1(um) transformador.

5.4. LOTE 2 - ITEM 2 – TONNER COR PRETA – 100 UNIDADES

- 5.4.1. Tonner Original cor preta para item I, Lote 2;
- 5.4.2. Capacidade para 6000 páginas, ou superior;
- 5.4.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;

5.5. LOTE 2 - ITEM 3 – TONNER COR CYAN –100 UNIDADES

- 5.5.1. Tonner Original cor cyan para item I, Lote 2;
- 5.5.2. Capacidade para 6000 páginas, ou superior;
- 5.5.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;

5.6. LOTE 2 - ITEM 4 – TONNER COR MAGENTA – 100 UNIDADES

- 5.6.1. Tonner Original cor magenta para item I, Lote 2;
- 5.6.2. Capacidade para 6000 páginas, ou superior;
- 5.6.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;

5.7. LOTE 2 - ITEM 5 – TONNER COR AMARELA – 100 UNIDADES

- 5.7.1. Tonner Original cor amarela para item I, Lote 2;
- 5.7.2. Capacidade para 6000 páginas, ou superior;
- 5.7.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;

5.8. LOTE 3 - ITEM 1 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3–2 UNIDADES:

- 5.8.1. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 5.8.2. Possuir interface Fast Ethernet, com conector RJ-45;
- 5.8.3. Operar com os protocolos TCP, IP, HTTP, SNMPv2 e ICMP;
- 5.8.4. Permitir digitalização de documentos para os formatos JPG e PDF, incluindo as cores;

- 5.8.5. Permitir gravar documentos digitalizados em pasta de rede compartilhada a partir de servidor Microsoft Windows Server 2003 ou posterior;
- 5.8.6. Utilizar tecnologia de impressão a laser ou LED, colorida;
- 5.8.7. Operar com resolução de impressão de 600x600dpi no mínimo;
- 5.8.8. Operar com velocidade de impressão de no mínimo 20 ppm (páginas por minuto) em texto no formato A4;
- 5.8.9. Permitir digitalização com ampliação até 400% e redução até 50% em relação aos originais;
- 5.8.10. Ter capacidade de imprimir e digitalizar os formatos Ofício, A4, Carta e A3;
- 5.8.11. Ter gaveta de alimentação automática para impressão com capacidade de 200 folhas no mínimo;
- 5.8.12. Ter alimentador automático (ADF) para digitalização com capacidade para 25 folhas no mínimo;
- 5.8.13. Ter bandeja de alimentação manual para impressão com capacidade de 50 folhas no mínimo;
- 5.8.14. Ter bandeja de saída de papel com capacidade de 100 folhas no mínimo;
- 5.8.15. Permitir impressão automática em frente e verso;
- 5.8.16. Ter compatibilidade com as linguagens PostScript 3 e PCL 6;
- 5.8.17. Ter mesa para digitalização com capacidade para digitalizar formatos A4, Carta, Ofício e A3.
- 5.8.18. O equipamento deve ser fornecido com cartuchos/toners novos e cheios.
- 5.8.19. Garantia de 36(trinta e seis) meses do fabricante.

5.9. LOTE 3 - ITEM 2 – TONNER COR PRETA – 50 UNIDADES

- 5.9.1. Tonner Original cor preta para item I, Lote 3;
- 5.9.2. Capacidade para 10000 páginas;
- 5.9.3. Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;

5.10. LOTE 3 - ITEM 3 – TONNER COR CIANO – 50 UNIDADES

- 5.10.1. Tonner Original cor ciano para item I, Lote 3;
- 5.10.2. Capacidade para 10000 páginas;

5.10.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;

5.11. LOTE 3 - ITEM 4 – TONNER COR MAGENTA – 50 UNIDADES

5.11.1. Tonner Original cor magenta para item I, Lote 3;

5.11.2. Capacidade para 10000 páginas;

5.11.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;

5.12. LOTE 3 - ITEM 5 – TONNER COR AMARELA – 50 UNIDADES

5.12.1. Tonner Original cor amarela para item I, Lote 3;

5.12.2. Capacidade para 10000 páginas;

5.12.3 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;

5.13. LOTE 4 - ITEM 1 – IMPRESSORA TÉRMICA – 100 UNIDADES

5.13.1. Características Técnicas Geral:

5.13.1.1. Modos: Transferência Térmica e Térmica Direta

5.13.1.2. Resolução: 203 DPI (8 pontos por milímetro)

5.13.1.3. Velocidades de impressão: 4" por Segundo (102 mm por Segundo)

5.13.1.4. Largura máxima de impressão: 4,09" (104 mm)

5.13.1.5. Comprimento máximo por etiqueta: 11" (279 mm) com memória standard e 22" (558 mm) com expansão de 512 Kbytes

5.13.1.6. Exclusivo sensor Head-Up (Quando você abre a maquina ele para imediatamente a impressão)

5.13.1.7. 256 Kbytes de memória RAM no modelo standard, expansível a 512 Kbytes

5.13.1.8. 512 Kbytes de memória Flash no modelo standard, expansível a 1 Mbyte

5.13.1.9. Interfaces USB, Serial e Paralela presentes no modelo standard

5.13.1.10. Processador dedicado

5.13.1.11. Compartimento interno para armazenamento de um rolo de etiquetas de 5" (127 mm)

5.13.2. Ribbon:

- 5.13.2.1. Tipos: Cera, Cera/Resina ou Resina
- 5.13.2.2. Comprimento máximo: 2.559" (65 metros)
- 5.13.2.3. Largura: de 1,3" (33 mm) até 4,3" (109 mm)
- 5.13.2.4. Diâmetro interno do rolo: 0,5" (12,7 mm)
- 5.13.2.5. Diâmetro externo máximo do rolo: 1,3" (33 mm)
- 5.13.3. Etiquetas:
  - 5.13.3.1. Capacidade máxima do rolo: 5" (127 mm) de diâmetro externo
  - 5.13.3.2. Diâmetro interno do rolo: 1" (25,4 mm) ou 1,5" (38 mm)
  - 5.13.3.3. Espessura das etiquetas: de 0,003" (0,08 mm) até 0,0075" 0,18mm)
  - 5.13.3.4. Aceita uma infinidade de tipos de Etiquetas, como: Etiquetas TAG, Tarja Preta, Chanfradas, Sanfonadas, Contínuas, Etc.
- 5.13.4. Linguagem de Programação e facilidades:
  - 5.13.4.1. EPL 2 (Eltron Programming Language 2)
  - 5.13.4.2. Suporte a campos variáveis (até 100)
  - 5.13.4.3. Suporte a contadores (até 10)
  - 5.13.4.4. Operações de adição e subtração nos campos variáveis
  - 5.13.4.5. Relatórios de 'status'
  - 5.13.4.6. Memória separada para formatos, fontes e gráficos
- 5.13.5. Set de Caracteres e Fontes:
  - 5.13.5.1. Set de caracteres internacionais com suporte ao caracter Euro e aos seguintes code pages: DOS: 437, 737, 850, 851, 855, 857, 860, 861, 862, 863, 865, 866 e 869. WINDOWS: 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256 e 1257
  - 5.13.5.2. 5 fontes bit mapped alfa-numéricas
  - 5.13.5.3. Fontes expansíveis na horizontal e na vertical até 8x
  - 5.13.5.4. Possibilidade de download de fontes especiais (Soft Font)
  - 5.13.5.5. Armazenamento de Soft Fonts na memória Flash
  - 5.13.5.6. Possibilidade de impressão nos modos normal e reverso
  - 5.13.5.7. Quatro diferentes orientações de impressão: 0, 90, 180 e 270 graus
- 5.13.6. Gráficos:
  - 5.13.6.1. Quaisquer gráficos definidos pelo usuário no formato PCX (1 bit por pixel)

- 5.13.6.2. Funções para geração de linhas, quadros, etc.
- 5.13.6.3. Logotipos especiais customizados
- 5.13.7. Códigos de Barras Unidimensionais:
  - 5.13.7.1. UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8
  - 5.13.7.2. UPC-A e EAN-13 com 2 ou 5 dígitos suplementares
  - 5.13.7.3. 2 de 5 intercalado
  - 5.13.7.4. Codabar
  - 5.13.7.5. Code 39
  - 5.13.7.6. Code 93
  - 5.13.7.7. Code 128 subset A, B e C automáticos
  - 5.13.7.8. Code UCC / EAN 128
  - 5.13.7.9. Postnet
  - 5.13.7.10. Plessey
  - 5.13.7.11. German Post Code
  - 5.13.7.12. Japanese Postnet
- 5.13.8. Códigos de Barras Bi-Dimensionais:
  - 5.13.8.1. PDF-417
  - 5.13.8.2. Macro PDF-417
  - 5.13.8.3. Maxicode (modos 2, 3, 4, 6)
- 5.13.9. Drives e Softwares:
  - 5.13.9.1. Drivers para Windows 98 / XP / VISTA / WINDOWS 7 (64BITS)
  - 5.13.9.2. Utilitário básico para criação e impressão de etiquetas
- 5.13.10. Sensores de Mídia:
  - 5.13.10.1. Transmissivo
  - 5.13.10.2. Reflexivo
- 5.13.11. Interfaces para Comunicação:
  - 5.13.11.1. Serial
  - 5.13.11.2. Paralela e USB ou Serial
  - 5.13.11.3. Ethernet e USB

5.13.12. Características Físicas:

5.13.12.1. Altura: Mínimo 150 e máximo 200 mm

5.13.12.2. Largura: Mínimo 150 e máximo 250 mm

5.13.12.3. Profundidade: Mínimo 150 e máximo 280 mm

5.13.12.4. Peso: 2,5Kg, sem cabos / fonte

5.13.12.5. Copo em ABS, com paredes duplas

5.13.13. Características Elétricas:

5.13.13.1. Fonte externa autoranging de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz

5.13.13.2. Saída: 20 VDC @ 2,5A

5.13.14. Características Ambientais:

5.13.14.1. Temperatura de operação: de 5°C a 40°C

5.13.14.2. Temperatura de armazenagem: de -40°C a 60°C

5.13.14.3. Umidade relativa do ar: de 10% a 90% não condensado

5.13.15. Acessórios obrigatórios

5.13.16. 1(um) Cabo USB

5.13.17. 1(um) Cabo paralelo

5.13.18. GARANTIA 12 MESES DA FABRICANTE

**5.14. LOTE 4 - ITEM 2 – RIBBONS PARA IMPRESSORA TÉRMICA – 300 UNIDADES**

5.14.1 Ribbons Originais para objeto do Item I do Lote 4.

5.14.2 Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação;

**REQUISITOS GERAIS**

5.15. A garantia dos equipamentos deverá ser do tipo *on-site* prestada em Teresina-PI.

5.16. A CONTRATADA deverá comprovar e indicar a existência das assistências técnicas próprias ou de representantes autorizados do fabricante nas cidades onde os equipamentos serão entregues.

5.17. Para se registrar a abertura de chamados de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

5.17.1 Telefone com ligação gratuita (do tipo 0800) ou telefone fixo local e

5.17.2 Sítio de internet (website) ou correio eletrônico (e-mail).

5.18. A prestação do serviço de manutenção deverá ser realizada por profissional autorizado pelo fabricante ou pela CONTRATADA;

5.19. A manutenção nos equipamentos, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o MP-PI;

5.20. A CONTRATADA será responsável, durante o período da garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus para o MP-PI;

5.21. O prazo máximo para atendimento, a partir do momento da abertura do chamado, será de 2 (dois) dias úteis,

5.22. O prazo máximo para solução do problema, a partir do momento da abertura do chamado, será de 10 (dez) dias úteis;

5.23. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem reforma, sem uso anterior, sem vícios ou defeitos, não reconicionados e em linha de produção, entregues em suas embalagens devidamente lacradas, com todos os itens de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

5.24. Todos os equipamentos relacionados a um item deverão ser idênticos entre si, sendo vedado qualquer tipo de diferença na configuração do hardware, do software e nas características visuais.

5.25. A CONTRATADA efetuará a troca do(s) equipamento(s) que não atender(em) as especificações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação.

5.26. Eventuais manutenções deverão ser realizadas nas dependências do MP-PI. Havendo necessidade de remoção do equipamento das dependências do MP-PI, a CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material, responsabilizando-se integralmente pelo equipamento enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e pelos custos de transporte.

5.27. Somente os técnicos da CONTRATADA ou terceiros por ela expressamente autorizados poderão executar os serviços de manutenção. A contratada deverá

informar quais as empresas de assistência técnica autorizadas do fabricante do equipamento irão executar o serviço.

#### 5.28. Requisitos de Capacitação - Transferência de Conhecimento

5.28.1. A CONTRATADA deverá transferir ao MP-PI conhecimento sobre o objeto fornecido. Tal transferência de conhecimento se dará mediante Documentação que descreva a solução em nível técnico. A documentação deverá contemplar, de forma clara e objetiva, manuais de usuário e/ou manuais de operação que detalhem os procedimentos de configuração e utilização dos equipamentos adquiridos;

## **6 – Responsabilidades da Contratante e da Contratada**

### **6.1 – Deveres e Responsabilidades da Contratante**

6.1.1. Nomear Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. REALIZAR quando conveniente, a substituição do(s) Fiscal(ais)/Comissão de Recebimento materiais de informática designados nos incisos anteriores, por outros profissionais, mediante carta endereçada ao CONTRATADO;

6.1.3. COLOCAR à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência;

6.1.4. ENCAMINHAR formalmente a demanda por meio de Contrato;

6.1.5 PERMITIR o acesso ao pessoal do CONTRATADO às dependências do MP-PI para a realização da entrega dos equipamentos adquiridos ou, para prestação do serviço de assistência técnica necessários a manutenção dos equipamentos, assim como a correção das falhas eventualmente detectadas na execução do objeto contratado, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, assim como dependerá de autorização do MP-PI toda e qualquer intervenção nos equipamentos para realização de manutenção corretiva;

6.1.6. PROMOVER a verificação das especificações técnicas do objeto contratado confrontando-as com as especificações propostas na Especificação Técnica do Termo de Referência;

6.1.7. ACOMPANHAR e FISCALIZAR o fornecimento/entrega dos equipamentos ou serviços de assistência técnica do objeto do contrato de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando ainda, o que dispõe os termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

6.8. SOLICITAR a substituição dos equipamentos defeituosos;

6.9. REJEITAR, no todo ou em parte, a entrega/fornecimento de equipamentos realizado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste documento;

6.10. NÃO PERMITIR que terceiros desautorizados executem os serviços de assistência técnica, manutenção ou reparo nos equipamentos;

6.11. COMUNICAR ao CONTRATADO, por escrito:

6.11.1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Termo de Referência e ao CONTRATO;

6.11.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADO, concedendo-lhe prazo para defesa;

6.11.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos do Termo de Referência;

6.12. NOTIFICAR o CONTRATADO sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas necessárias para a correção dos problemas;

6.13. RECEBER o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.14. APLICAR à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando do não cumprimento total ou parcial de seus deveres e responsabilidades enumeradas no Termo de Referência e no contrato;

6.15. LIQUIDAR o empenho e EFETUAR o pagamento à contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

## **6.2 – Deveres e Responsabilidades da Contratada**

6.2.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

6.2.2. ATENDER prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. ENTREGAR os equipamentos que lhe forem solicitados por meio de Contrato, conforme os requisitos do Termo de Referência;

6.2.4. RESPEITAR os prazos e condições especificados no Termo de Referência;

6.2.5. ENTREGAR, no endereço Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, cep:64000-060, Teresina-PI, os equipamentos solicitados;

6.2.6. OBSERVAR, na execução do objeto do presente CONTRATO, todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.7. FORNECER garantia e a assistência técnica aos equipamentos na forma “*on-site*”, nos termos especificados no Termo de Referência;

6.2.8. GUARDAR o sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude do cumprimento dos serviços a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento no curso da execução do objeto, inclusive após o término do prazo de vigência do Contrato, sendo proibida a divulgação do conteúdo das referidas informações a terceiros em geral e, em especial a quaisquer meios de comunicação públicos ou privados;

6.2.9. CUMPRIR, durante a execução do CONTRATO, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já, que o MP-PI poderá descontar de qualquer crédito do CONTRATADO a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

6.2.10. GARANTIR que o objeto deste CONTRATO não infringe quaisquer patentes, direitos autorais ou “*trade-secrets*”, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado contra o MP-PI, por acusação da espécie, devendo a CONTRATADA ser chamada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma prevista em direito;

6.2.11. ASSUMIR todos os gastos e despesas dos equipamentos ou componentes substituídos que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, acessórios, impostos, e seguros, no caso de haver necessidade de retirada de equipamentos das do MP-PI;

6.2.12. SUBSTITUIR por novos com igual ou superior especificação técnica, sem qualquer ônus para o MP-PI e após prévia verificação e aprovação desta, os equipamentos e/ou respectivos acessórios, cujo reparo não for possível realizar;

6.2.13. CORRIGIR quaisquer falhas verificadas no objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o MP-PI, respeitando o prazo mínimo de garantia de cada equipamento;

6.2.14. PRESTAR garantia aos equipamentos e respectivas peças e acessórios quando for o caso, no prazo de garantia definido na especificação, nos termos previstos no Termo de Referência;

6.2.15. MANTER, obrigatoriamente, em qualquer das dependências do MP-PI, todos os técnicos do CONTRATADO designados para execução de qualquer tipo de

chamado técnico ou serviço relacionado à execução ao objeto do Contrato identificados com crachás e uniformizados;

6.2.16. DISPONIBILIZAR para o MP-PI acesso a Central de Atendimento, onde serão registrados todos os pedidos de chamado técnicos;

6.2.17. ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, o aumento ou a diminuição dos objetos contratados, quando solicitado pelo MP-PI, observados os limites previstos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.2.18. TRANSFERIR a tecnologia e o conhecimento acerca da instalação, configuração, demais características técnicas dos equipamentos à equipe técnica da Coordenação de TI do MP-PI;

6.2.19. CUMPRIR as disposições registradas em Atas de reuniões realizadas pelas partes durante a execução do Contrato;

6.2.20. REPARAR quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento dos objetos pela contratante;

6.2.21. PROPICIAR todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;

6.2.24 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA deverá indicar o seu representante legal, que será o responsável por acompanhar a execução do contrato a atuar como interlocutor da CONTRATADA durante a execução contratual, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.2. O MP-PI emitirá o Contrato, que deverá ser assinado por ambas as partes. Nesse documento constarão os dados do contrato, do empenho, da contratada, do local de entrega e dos bens a serem fornecidos.

7.3. O contrato será entregue à CONTRATADA por meio de protocolo ou remotamente, por mensagem eletrônica.

7.4. A contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o **prazo de 30 dias** para efetuar a entrega dos bens enumerados, no endereço designado.

7.5. A violação do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no item 8.5.

7.6. A entrega dos bens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial, mediante agendamento prévio com a equipe de fiscalização, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Piauí, na rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro. CEP: 64000-060, Teresina/PI.

7.7. As entregas serão atestadas provisoriamente pelo fiscal designado para este fim, o qual emitirá Termo de Recebimento Provisório, registro de mero recebimento de entrega, sem avaliação de qualidade.

7.8. A entrega passará em seguida por avaliação de qualidade pelos fiscais designados a esta tarefa.

7.9. Constatada a fidelidade da entrega ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.10. Mediante o Termo de Recebimento Definitivo, as notas fiscais serão atestadas e encaminhadas para verificações de conformidade administrativa e posterior pagamento.

7.11. Toda a execução contratual será conforme os critérios especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e subsidiariamente conduzida nos termos da Lei 8666/93.

7.12. Eventuais inconformidades apontadas pelo MP-PI serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá saneá-las imediatamente.

7.13. As inconformidades não saneadas pela CONTRATADA poderão configurar inexecução total ou parcial, implicando penas e sanções à CONTRATADA, conforme este Termo de Referência.

## **8 - TERMOS CONTRATUAIS**

### **8.1. Formas de Acompanhamento do Contrato**

8.1.1. Evento: Encaminhamento do Contrato.

8.1.1.1 Forma de acompanhamento: Aviso de Recebimento dos Correios (ECT) ou mensagem eletrônica.

8.1.2. Evento: Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.1.2.1 Forma de acompanhamento: O MP-PI emite os Termos mediante o recebimento do objeto, antes das verificações de qualidade.

8.1.3. Evento: Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

8.1.3.1 Forma de acompanhamento: O MP-PI emitirá o Termo Definitivo após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e a verificação dos critérios de aceitação pelos fiscais.

8.1.4 Evento: Registro de Ocorrência de execução do Contrato a cargo do Gestor e dos Fiscais do Contrato.

8.1.4.1 Forma de acompanhamento: O MP-PI anotarà nos autos do processo todas as ocorrências que sejam relevantes à execução do contrato.

### **8.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade**

8.2.1 A fim de atestar a regularidade da entrega, a metodologia de avaliação descrita nesta seção será adotada.

8.2.2 A quantidade de itens entregues será comparada com aquela solicitada no Contrato. A regularidade neste quesito só será declarada mediante a igualdade entre essas quantidades.

8.2.3 O valor unitário de cada item será comparado com o valor unitário correspondente do Contrato e deverá ser igual ao da proposta da licitante vencedora do item.

8.2.4 As especificações técnicas de cada item serão confrontadas com as especificações cabíveis enumeradas nas especificações do Termo de Referência. A regularidade será atestada se o equipamento igualar ou superar as especificações exigidas.

8.2.5 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, reconicionados ou submetidos a qualquer tipo de reciclagem. Tampouco serão admitidos equipamentos com vícios, erros, defeitos, ou fora de linha de produção. A regularidade não será atestada se essa verificação não for positiva; 8.2.6. Todos os equipamentos de mesmo item deverão ser idênticos. Equipamentos diferentes, ainda que atendam ou superem os requisitos exigidos para o item, tornará a entrega irregular.

8.2.7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

8.2.8. As embalagens dos equipamentos entregues deverão:

8.2.8.1. Estar corretamente identificadas com o nome da CONTRATADA;

8.2.8.2. Conter a documentação técnica (prospectos, manuais etc.), de equipamentos, softwares e acessórios.

8.2.8.3 . Apresentar informações quanto ao equipamento, tais como: marca, modelo, número de série, código do produto etc.

8.2.9. A fim de ser verificada a compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações contidas no Termo de Referência, os equipamentos poderão ser abertos, instalados ou conectados a outros equipamentos e sobre estes serão aplicados todos os testes e procedimentos para avaliação. Será permitida a assistência de terceiros para auxiliar os trabalhos de verificação.

8.2.10. O fiscal técnico realizará os procedimentos de avaliação dos equipamentos e expedirá Relatório de Avaliação Técnica. O Relatório comunicará se os equipamentos estão em conformidade ou não com as especificações técnicas constante nas Especificações Técnicas do Termo de Referência.

8.2.11. Na hipótese de os equipamentos serem aprovados conforme o Relatório de Avaliação elaborado pelo Fiscal técnico, os equipamentos serão considerados homologados e o fiscal procederá no aceite e encaminhará cópia do recibo provisório e do relatório ao Gestor do Contrato para atestação e, posteriormente, a

pertinente emissão do Termo de Recebimento Definitivo e liberação para pagamento da(s) Nota(s) fiscais/faturas.

8.2.12. Na hipótese de os equipamentos serem reprovados conforme o Relatório de Avaliação, no todo ou em parte, em virtude da não conformidade com as especificações técnicas, os equipamentos serão considerados não homologados, ou seja, eles serão rejeitados. Assim sendo, o fiscal NÃO aceitará os equipamentos e encaminhará cópia do recibo provisório e do relatório ao Gestor do Contrato para que as medidas de correção sejam tomadas, determinando a substituição dos equipamentos defeituosos ou fora da especificação por outros que atendam às especificações técnicas exigidas.

8.2.13. O equipamento será rejeitado quando:

8.2.13.1 Apresentar características técnicas inferiores em relação às especificações técnicas exigidas;

8.2.13.2. Apresentar problemas de funcionamento durante a fase de verificação;

8.2.13.3. Houver diferença de marca/modelo/configuração entre os equipamentos entregues no mesmo item.

8.2.14. A equipe de fiscalização do Contrato, durante todo o processo de verificação dos equipamentos, poderá solicitar a presença de um representante da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas quanto a qualidade de hardware ou quanto às especificações técnicas dos componentes.

### 8.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

| Id | Etapa                | Indicador  | Valor Mínimo Aceitável |
|----|----------------------|--|------------------------|
| 1  | Execução do contrato | <b>Razão entre o número de equipamentos entregues em conformidade com as especificações técnicas, após a avaliação da qualidade com o número de equipamentos adquiridos.</b> | 100%                   |

|   |                            |   |    |
|---|----------------------------|---|----|
| 2 | Execução<br>do<br>contrato | <b>Número de meses de<br/>cobertura de garantia e<br/>assistência técnica <i>on<br/>site</i> sobre os<br/>equipamentos entregues.</b> | 36 |
|---|----------------------------|---|----|

#### **8.4. Aceite, Alteração e Cancelamento**

##### 8.4.1. Condições de Aceite:

O aceite do objeto está condicionado ao atendimento, pela CONTRATADA, das quantidades, locais de entrega, prazos e especificações técnicas previstos no Termo de Referência.

##### 8.4.2. Condições de Alteração

O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, respeitadas as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

##### 8.4.3. Condições de Cancelamento

O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido mediante sua inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

##### 8.4.4. Condições de Assinatura e Vigência do Contrato:

8.4.4.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Ministério Público do Estado do Piauí, MP-PI, convocará o ADJUDICATÁRIO, por carta ou mensagem eletrônica para que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assine o TERMO DE CONTRATO;

8.4.4.2. O prazo previsto para que o ADJUDICATÁRIO compareça, após ter sido regularmente convocado, para a assinatura do TERMO DE CONTRATO, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o respectivo transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP-PI, sob pena de decair o direito à contratação;

8.4.4.3. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do TERMO DO CONTRATO, ou havendo recusa em fazê-lo, dentro do prazo estabelecido, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e desencadeará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis no Decreto nº 5.450/05 e da Lei nº 10.520/2002;

8.4.4.4. É facultado ao MP-PI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista;

8.4.4.5. Antes da contratação e como condição para celebração do Contrato, o ADJUDICATÁRIO deverá assegurar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

8.4.4.6. Assinado o TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto que lhe foi adjudicado, conforme as especificações e condições previstas neste Termo de Referência em seus ANEXOS e na proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas;

8.4.4.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.4.4.8. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

## **8.5 – Regras para Aplicação de Multas e Sanções**

8.5.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

8.5.1.1 Cometer fraude fiscal;

8.5.1.2 Apresentar documento falso;

8.5.1.3 Fizer declaração falsa;

8.5.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.5.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos;

8.5.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.5.1.7 Não mantiver a proposta.

8.5.2. Para os fins do item 8.5.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.5.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “8.5.4”, “8.5.6”, “8.5.7” e “8.5.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

**8.5.3.1. Advertência;**

**8.5.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**8.5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

**8.5.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

8.5.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.5.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

8.5.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

8.5.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.5.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

8.5.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.5.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

8.5.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.5.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.5.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **8.6 – PAGAMENTO**

8.6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº

8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

8.6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**8.6.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**

8.6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 8.5.

## 9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

| <b>EVENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO EVENTO</b>                     | <b>PRAZO MÁXIMO EM RELAÇÃO AO EVENTO ANTERIOR</b> | <b>RESPONSÁVEL</b> | <b>DOCUMENTO EMITIDO</b>        |
|---------------|--|---|--------------------|---------------------------------|
| 1             | Assinatura do contrato                         | 5 dias úteis                                      | CONTRATADO         | Termo de Contrato               |
| 2             | Extrato resumido do contrato no Diário Oficial | Responsabilidade do Setor de Contratos            | MP-PI              | Extrato Resumido do contrato    |
| 3             | Emissão do Contrato                            | 10 dias após a assinatura do contrato             | MP-PI / CONTRATADO | Contrato                        |
| 4             | Entrega da Solução de TI                       | 30 dias a OFB                                     | CONTRATADO         | Nota de Simples Remessa         |
| 5             | Emitir o Termo de Recebimento Provisório       | 5 dias úteis após evento 4                        | MP-PI/ CONTRATADO  | Termo de Recebimento Provisório |
| 6             | Avaliação e Análise dos Equipam                | 10 dias úteis após evento 5                       | MP-PI              | Relatório de homologação        |

|    |   |                             |                    |  |
|----|---|-----------------------------|--------------------|--|
|    | entos   |                             |                    |  |
| 7  | Emitir o Termo de Recebimento Definitivo      | 5 dias úteis após evento 6  | MP-PI / CONTRATADO | Termo de Recebimento Definitivo  |
| 8  | Apresentação da Nota Fiscal/Fatura (cobrança) | 5 dias úteis após evento 7  | CONTRATADO         | NOTA FISCAL  |
| 9  | Atestar a Nota Fiscal/Fatura (cobrança)       | 5 dias úteis após evento 8  | MP-PI              | Documentos Fiscais (OFB, RELATORIO DE HOMOLOGAÇÃO, etc.) com fins de pagamento |
| 10 | Efetuar o Pagamento                           | 15 dias úteis após evento 9 | MP-PI              | Comprovante de pagamento   |

## 10 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

|                                    |   |                     |             |                      |
|------------------------------------|---|---------------------|-------------|----------------------|
| <b>Função de Comunicação Nº 01</b> | Convocar o Adjudicatário dentro do prazo estabelecido para assinar o contrato |                     |             |                      |
| <b>Documento</b>                   | <b>Emissor</b>  | <b>Destinatário</b> | <b>Meio</b> | <b>Periodicidade</b> |



|   |             |                    |                       |  |
|---|-------------|--------------------|-----------------------|--|
| Carta e/ou Mensagem eletrônica convocando a adjudicatário dentro do prazo estabelecido à assinar o contrato | Contratante | Licitante vencedor | Eletrônico e/ou papel | Após adjudicação do objeto e homologação da licitação. |
|---|-------------|--------------------|-----------------------|--|

|                                    |  |                        |             |                       |
|------------------------------------|--|------------------------|-------------|-----------------------|
| <b>Função de comunicação nº 02</b> | Encaminhar o contrato ao Representante da empresa. |                        |             |                       |
| <b>Documento</b>                   | <b>Emissor</b>                                     | <b>Destinatário</b>    | <b>Meio</b> | <b>Periodicidade</b>  |
| OFB/Contrato                       | Gestor do contrato                                 | Preposto do contratado | Papel       | No início da execução |

|   |   |                     |             |                          |
|---|---|---------------------|-------------|--------------------------|
| <b>Função de comunicação nº 03</b>            | Atestar o recebimento e a regularidade da entrega |                     |             |                          |
| <b>Documento</b>                              | <b>Emissor</b>                                    | <b>Destinatário</b> | <b>Meio</b> | <b>Periodicidade</b>     |
| Termo de Recebimento Provisório ;<br>Termo de | Gestor do contrato;<br>Fiscais do                 | Contratado          | Papel       | Após a entrega do objeto |



|                        |          |  |  |  |
|------------------------|----------|--|--|--|
| Recebimento Definitivo | Contrato |  |  |  |
|------------------------|----------|--|--|--|

|                                    |   |                     |                       |                               |
|------------------------------------|---|---------------------|-----------------------|-------------------------------|
| <b>Função de comunicação nº 04</b> | Acompanhar os equipamentos na sua entrega |                     |                       |                               |
| <b>Documento</b>                   | <b>Emissor</b>                            | <b>Destinatário</b> | <b>Meio</b>           | <b>Periodicidade</b>          |
| Nota fiscal                        | Preposto do contratado                    | Fiscais e Gestor    | Eletrônico e/ou papel | A cada entrega de equipamento |

|                                    |  |  |                       |                                     |
|------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------------------|
| <b>Função de comunicação nº 05</b> | Atestar a conformidade ou não conformidade com especificação técnica |  |                       |                                     |
| <b>Documento</b>                   | <b>Emissor</b>   | <b>Destinatário</b>                    | <b>Meio</b>           | <b>Periodicidade</b>                |
| Relatório de Avaliação Técnica     | Fiscal Técnico   | Gestor Fiscal requisitante de contrato | Eletrônico e/ou papel | Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis |

**11 - ORÇAMENTO****Lote I**

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário médio estimado</b> | <b>Valor Total médio estimado</b> |
|-------------|----------------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
|-------------|----------------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|

|   |  |     |             |               |
|---|--|-----|-------------|---------------|
| 1 | Impressora Multifuncional Laser                  | 200 | R\$3.751,48 | R\$750.296,00 |
| 2 | Tonner para Impressora Multifuncional do Item 1. | 400 | R\$485,21   | R\$194.084,00 |

### Lote II

| Item | Especificação                        | Quantidade | Valor Unitário médio estimado | Valor Total médio estimado |
|------|--------------------------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Impressora Colorida Laser Tipo I     | 5          | R\$3.413,64                   | R\$17.068,20               |
| 2    | Tonner preto para item 1 do Lote 2   | 100        | R\$448,80                     | R\$44.880,00               |
| 3    | Tonner ciano para item 1 do Lote 2   | 100        | R\$711,78                     | R\$71.178,33               |
| 4    | Tonner magenta para item 1 do Lote 2 | 100        | R\$806,64                     | R\$80.663,67               |
| 5    | Tonner amarelo para item 1 do Lote 2 | 100        | R\$778,90                     | R\$77.890,00               |

### Lote III

| Item | Especificação             | Quantidade | Valor Unitário médio estimado | Valor Total médio estimado |
|------|---------------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Impressora Multifuncional | 2          | R\$21.002,32                  | R\$42.004,64               |

|   |                                      |    |           |              |
|---|--------------------------------------|----|-----------|--------------|
|   | Colorida A3.                         |    |           |              |
| 2 | Tonner preto para item 1 do Lote 3   | 50 | R\$602,97 | R\$30.148,33 |
| 3 | Tonner ciano para item 1 do Lote 3   | 50 | R\$952,67 | R\$47.633,33 |
| 4 | Tonner magenta para item 1 do Lote 3 | 50 | R\$932,97 | R\$46.648,33 |
| 5 | Tonner amarelo para item 1 do Lote 3 | 50 | R\$932,97 | R\$46.648,33 |

**Lote IV**

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>       | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário médio estimado</b> | <b>Valor Total médio estimado</b> |
|-------------|----------------------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1           | Impressora de etiquetas    | 100               | R\$3.095,76                          | R\$309.576,00                     |
| 2           | Ribbon para Item 1 Grupo 4 | 300               | R\$22,89                             | R\$6.867,00                       |

## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 12.1 - Fonte de Recursos

| Id                              | Valor               | Fonte (Programa / Ação)  |
|---------------------------------|---------------------|--|
| 1                               | <b>1.390.438,16</b> | Programa de trabalho:<br>25101.0312282.2240, Fonte de Recurso:<br>00, Elemento de despesa: 3.3.90.39 |
| <b>= Total R\$ 1.390.438,16</b> |                     |  |

| Id                            | Valor             | Fonte (Programa / Ação)  |
|-------------------------------|-------------------|--|
| 2                             | <b>375.148,00</b> | Unidade Orçamentária: 25104 - Fundo<br>Estadual de Proteção e Defesa do<br>Consumidor<br>Função: 03 - Essencial à Justiça<br>Programa de Governo: 83 - Defesa da<br>Sociedade<br>Ação Orçamentária: 2410 - Proteção e<br>Defesa do Consumidor<br>Fonte: 18 - Recursos dos Fundos Especiais<br>Natureza de Despesa: 44.90.52 -<br>Equipamentos e Material Permanente. |
| <b>= Total R\$ 375.148,00</b> |                   |  |

### 12.2 - ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

| Id | Valor               | Exercício | Percentual<br>em<br>relação ao<br>orçamento<br>total do<br>MP-PI |
|----|---------------------|-----------|--|
| 1  | <b>1.765.586,16</b> | 2016      | 0,96%  |

## **13 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **13.1. Qualificação Técnica**

13.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com as soluções de tecnologia da Informação objeto deste Termo de Referência mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado fornecimento em conformidade com as características técnicas do objeto, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste termo de referência.

13.1.2. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para que o MP-PI possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).

13.1.3. Não serão aceitos o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo exigidos no termo de referência;

### **13.2 – Proposta Técnica / de Preço**

13.2.1. A proposta deverá ser apresentada papel timbrado, assinada e rubricada em todas as páginas, por seu representante legal;

13.2.2. Todas as folhas da proposta deverão estar numeradas no formato 001 a 999, incluindo os manuais ou documentos anexados.

13.2.3. A proposta deverá conter para o objeto:

13.2.3.1. A quantidade de equipamentos; e

13.2.3.2. A descrição completa dos equipamentos, explicitando MARCA e MODELO;

13.2.3.3. A proposta deverá conter o preço unitário e total dos equipamentos, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

13.2.3.4. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

13.2.3.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, lucros, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza,

incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

13.2.3.6. Prazo de entrega não superior a 60 dias após o recebimento da Ordem de Compra.

13.2.3.7. Apresentação detalhada dos produtos cotados citando P/N, nome na tabela oficial, produto bem como outras características, as quais possam permitir identificá-los, com juntada, inclusive, de catálogos e/ou prospectos.

13.2.4. Declaração de que durante o prazo de garantia oferecido para os equipamentos cotados, o próprio fornecedor, às suas expensas, sem qualquer ônus para o Ministério Público do Estado do Piauí, compromete-se a cumprir todas as condições de garantia dos equipamentos exigidas neste termo de referência ou as estipuladas em sua proposta quando maior.

13.2.5. Serão desconsiderados os materiais resultantes de simples operação de “copiar e colar” as especificações constantes no Edital ou seus anexos.

### **13.3 – Critérios de Seleção**

#### **13.3.1. Tipo de Licitação**

O tipo de licitação a ser adotado para a contratação do objeto é MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **13.3.2. Modalidade de Licitação**

Será adotada a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

**ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- **Processo Administrativo nº 13.964/2016**
- **Pregão Eletrônico nº 26/2016**

**Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.**

**OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

**MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|----------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|             |                      |                   |                       |                    |

**VALOR TOTAL DO OBJETO – R\$:** \_\_\_\_\_

**MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**E-Mail:** \_\_\_\_\_

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do Representante

### **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação

(razão social na empresa), CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 10.3 do Edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º 26/2016.

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

#### **II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão 26/2016, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

c) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )sim/ ( ) não;

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 26/2016**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)**  
**PROCESSO Nº 15.153/2016**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 26/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. \_\_\_ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para a **eventual aquisição de impressoras, tonners e ribbons para atender ao projeto “MP Digital”, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como à atualização tecnológica do parque computacional**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX  
END: XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXX  
FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Eventual aquisição de impressoras, tonners e ribbons para atender ao projeto “MP Digital”, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como à atualização tecnológica do parque computacional, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de

até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**3.1.1 Cometer fraude fiscal;**

**3.1.2 Apresentar documento falso;**

**3.1.3 Fizer declaração falsa;**

**3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;**

**3.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;**

**3.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**

**3.1.7 Não mantiver a proposta.**

3.2. Para os fins do item 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “3.4”, “3.6”, “3.7” e “3.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

**3.3.1. Advertência;**

**3.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**3.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

**3.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

3.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

3.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

3.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

3.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

3.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

3.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

3.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

3.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

3.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

3.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

3.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 26/2016 – modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 26/2016 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 26/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A CONTRATADA deverá indicar o seu representante legal, que será o responsável por acompanhar a execução do contrato a atuar como interlocutor da CONTRATADA durante a execução contratual, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

- 5.2. O MP-PI emitirá o Contrato, que deverá ser assinado por ambas as partes; Nesse documento constarão os dados do contrato, do empenho, da contratada, do local de entrega e dos bens a serem fornecidos.
- 5.3. O contrato será entregue à CONTRATADA por meio de protocolo ou remotamente, por mensagem eletrônica.
- 5.4. A contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para efetuar a entrega dos bens enumerados, no endereço designado.
- 5.5. A violação do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no item 3.
- 5.6. A entrega dos bens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial, mediante agendamento prévio com a equipe de fiscalização, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Piauí, na rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro. CEP: 64000-060, Teresina/PI.
- 5.7. As entregas serão atestadas provisoriamente pelo fiscal designado para este fim, o qual emitirá Termo de Recebimento Provisório, registro de mero recebimento de entrega, sem avaliação de qualidade.
- 5.8. A entrega passará em seguida por avaliação de qualidade pelos fiscais designados a esta tarefa.
- 5.9. Constatada a fidelidade da entrega ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.10. Mediante o Termo de Recebimento Definitivo, as notas fiscais serão atestadas e encaminhadas para verificações de conformidade administrativa e posterior pagamento.
- 5.11. Toda a execução contratual será conforme os critérios especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e subsidiariamente conduzida nos termos da Lei 8666/93.
- 5.12. Eventuais inconformidades apontadas pelo MP-PI serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá saneá-las imediatamente.
- 5.13. As inconformidades não saneadas pela CONTRATADA poderão configurar inexecução total ou parcial, implicando penas e sanções à CONTRATADA, conforme este Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**6.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**

6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 3.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 26/2016, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP-PI

\_\_\_\_\_  
Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXX

APÊNDICE I

| Item | Discriminação | Qtde. | Valor Unitário (R\$) |
|------|---------------|-------|----------------------|
|      |               |       |                      |

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Cleyton Soares da Costa e Silva  
**Pregoeiro do MP-PI**

Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXX

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PIAUÍ, POR  
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15.153/2016.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º \_\_\_\_ (Pregão Eletrônico nº 26/2016), Processo Administrativo nº 15.153/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO**

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico de nº 26/2016, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de impressoras, tonners e ribbons para atender ao projeto “MP Digital”, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como à atualização tecnológica do parque computacional, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo deste Contrato, e Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 26/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A CONTRATADA deverá indicar o seu representante legal, que será o responsável por acompanhar a execução do contrato a atuar como interlocutor da CONTRATADA durante a execução contratual, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.2. O MP-PI emitirá o Contrato, que deverá ser assinado por ambas as partes. Nesse documento constarão os dados do contrato, do empenho, da contratada, do local de entrega e dos bens a serem fornecidos.

3.3. O contrato será entregue à CONTRATADA por meio de protocolo ou remotamente, por mensagem eletrônica.

3.4. A contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para efetuar a entrega dos bens enumerados, no endereço designado.

3.5. A violação do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no item 13.3.

3.6. A entrega dos bens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial, mediante agendamento prévio com a equipe de fiscalização, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Piauí, na rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro. CEP: 64000-060, Teresina/PI.

3.7. As entregas serão atestadas provisoriamente pelo fiscal designado para este fim, o qual emitirá Termo de Recebimento Provisório, registro de mero recebimento de entrega, sem avaliação de qualidade.

3.8. A entrega passará em seguida por avaliação de qualidade pelos fiscais designados a esta tarefa.

3.9. Constatada a fidelidade da entrega ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.10. Mediante o Termo de Recebimento Definitivo, as notas fiscais serão atestadas e encaminhadas para verificações de conformidade administrativa e posterior pagamento.

3.11. Toda a execução contratual será conforme os critérios especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e subsidiariamente conduzida nos termos da Lei 8666/93.

3.12. Eventuais inconformidades apontadas pelo MP-PI serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá saneá-las imediatamente.

3.13. As inconformidades não saneadas pela CONTRATADA poderão configurar inexecução total ou parcial, implicando penas e sanções à CONTRATADA, conforme este Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 O valor total do Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXX;

Função: XXX;

Programa: XXX;

Projeto/Atividade: XXX;

Fonte de Recursos: XXX;

Natureza da Despesa: XXX;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. A garantia dos equipamentos deverá ser do tipo *on-site* prestada em Teresina-PI.

6.2 A CONTRATADA deverá comprovar e indicar a existência das assistências técnicas próprias ou de representantes autorizados do fabricante nas cidades onde os equipamentos serão instalados.

6.3 Para se registrar a abertura de chamados de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

6.4 Telefone com ligação gratuita (do tipo 0800) ou telefone fixo local e

6.5 Sítio de internet (website) ou correio eletrônico (e-mail)

6.6 A prestação do serviço de manutenção deverá ser realizada por profissional autorizado pelo fabricante ou pela CONTRATADA;

6.7 A manutenção nos equipamentos, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o MP-PI;

6.8 A CONTRATADA será responsável, durante o período da garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus para o MP-PI;

6.9 O prazo máximo para atendimento, a partir do momento da abertura do chamado, será de 2 (dois) dias úteis,

6.10 O prazo máximo para solução do problema, a partir do momento da abertura do chamado, será de 10 (dez) dias úteis;

6.11 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem reforma, sem uso anterior, sem vícios ou defeitos, não reconicionados e em linha de produção, entregues em suas embalagens devidamente lacradas, com todos os itens de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.12 Todos os equipamentos relacionados a um item deverão ser idênticos entre si, sendo vedado qualquer tipo de diferença na configuração do hardware, do software e nas características visuais.

6.13 A CONTRATADA efetuará a troca do(s) equipamento(s) que não atender(em) as especificações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação.

6.14 Eventuais manutenções deverão ser realizadas nas dependências do MP-PI. Havendo necessidade de remoção do equipamento das dependências do MP-PI, a CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material, responsabilizando-se integralmente pelo equipamento enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e pelos custos de transporte.

6.15 Somente os técnicos da CONTRATADA ou terceiros por ela expressamente autorizados poderão executar os serviços de manutenção. A contratada deverá

informar quais as empresas de assistência técnica autorizadas do fabricante do equipamento irão executar o serviço.

#### 6.16 Requisitos de Capacitação - Transferência de Conhecimento

6.16.1. A CONTRATADA deverá transferir ao MP-PI conhecimento sobre o objeto fornecido. Tal transferência de conhecimento se dará mediante Documentação que descreva a solução em nível técnico. A documentação deverá contemplar, de forma clara e objetiva, manuais de usuário e/ou manuais de operação que detalhem os procedimentos de configuração e utilização dos equipamentos adquiridos;

### CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações

apresentadas e aceitas.

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**7.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**

7.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.2. ATENDER prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.3. ENTREGAR os equipamentos que lhe forem solicitados por meio de Contrato, conforme os requisitos do Termo de Referência;

9.4. RESPEITAR os prazos e condições especificados no Termo de Referência;

9.5. ENTREGAR, no endereço Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, cep:64000-060, Teresina-PI, os equipamentos solicitados;

9.6. OBSERVAR, na execução do objeto do presente CONTRATO, todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.7. FORNECER garantia e a assistência técnica aos equipamentos na forma “on-site”, nos termos especificados no Termo de Referência;

9.8. GUARDAR o sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude do cumprimento dos serviços a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento no curso da execução do objeto, inclusive após o término do prazo de vigência do Contrato, sendo proibida a divulgação do conteúdo das referidas

informações a terceiros em geral e, em especial a quaisquer meios de comunicação públicos ou privados;

9.9. CUMPRIR, durante a execução do CONTRATO, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já, que o MP-PI poderá descontar de qualquer crédito do CONTRATADO a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

9.10. GARANTIR que o objeto deste CONTRATO não infringe quaisquer patentes, direitos autorais ou “trade-secrets”, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado contra o MP-PI, por acusação da espécie, devendo a CONTRATADA ser chamada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma prevista em direito;

9.11. ASSUMIR todos os gastos e despesas dos equipamentos ou componentes substituídos que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, acessórios, impostos, e seguros, no caso de haver necessidade de retirada de equipamentos das do MP-PI;

9.12. SUBSTITUIR por novos com igual ou superior especificação técnica, sem qualquer ônus para o MP-PI e após prévia verificação e aprovação desta, os equipamentos e/ou respectivos acessórios, cujo reparo não for possível realizar;

9.13. CORRIGIR quaisquer falhas verificadas no objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o MP-PI, respeitando o prazo mínimo de garantia de cada equipamento;

9.14. PRESTAR garantia aos equipamentos e respectivas peças e acessórios quando for o caso, no prazo de garantia definido na especificação, nos termos previstos no Termo de Referência;

9.15. MANTER, obrigatoriamente, em qualquer das dependências do MP-PI, todos os técnicos do CONTRATADO designados para execução de qualquer tipo de chamado técnico ou serviço relacionado à execução ao objeto do Contrato identificados com crachás e uniformizados;

9.16. DISPONIBILIZAR para o MP-PI acesso a Central de Atendimento, onde serão registrados todos os pedidos de chamado técnicos;

9.17. ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, o aumento ou a diminuição dos serviços contratados, quando solicitado pelo MP-PI, observados os limites previstos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.18. TRANSFERIR a tecnologia e o conhecimento acerca da instalação, configuração, demais características técnicas dos equipamentos à equipe técnica da Coordenação de TI do MP-PI;

9.19. CUMPRIR as disposições registradas em Atas de reuniões realizadas pelas partes durante a execução do Contrato;

9.20. REPARAR quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.21. PROPICIAR todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;

9.24 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Nomear Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.2. REALIZAR quando conveniente, a substituição do(s) Fiscal(ais)/Comissão de Recebimento materiais de informática designados nos incisos anteriores, por outros profissionais, mediante carta endereçada ao CONTRATADO;

10.3. COLOCAR à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência;

10.4. ENCAMINHAR formalmente a demanda por meio de Contrato;

10.5 PERMITIR o acesso ao pessoal do CONTRATADO às dependências do MP-PI para a realização da entrega dos equipamentos adquiridos ou, para prestação do serviço de assistência técnica necessários a manutenção dos equipamentos, assim como a correção das falhas eventualmente detectadas na execução do objeto

contratado, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, assim como dependerá de autorização do MP-PI toda e qualquer intervenção nos equipamentos para realização de manutenção corretiva;

10.6. PROMOVER a verificação das especificações técnicas do objeto contratado confrontando-as com as especificações propostas na Especificação Técnica do Termo de Referência;

10.7. ACOMPANHAR e FISCALIZAR o fornecimento/entrega dos equipamentos ou serviços de assistência técnica do objeto do contrato de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando ainda, o que dispõe os termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

10.8. SOLICITAR a substituição dos equipamentos defeituosos;

10.9. REJEITAR, no todo ou em parte, a entrega/fornecimento de equipamentos realizado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste documento;

10.10. NÃO PERMITIR que terceiros desautorizados executem os serviços de assistência técnica, manutenção ou reparo nos equipamentos;

10.11. COMUNICAR ao CONTRATADO, por escrito:

10.11.1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Termo de Referência e ao CONTRATO;

10.11.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADO, concedendo-lhe prazo para defesa;

10.11.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos do Termo de Referência;

10.12. NOTIFICAR o CONTRATADO sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas necessárias para a correção dos problemas;

10.13. RECEBER o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.14. APLICAR à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando do não cumprimento total ou parcial de seus deveres e responsabilidades enumeradas no Termo de Referência e no contrato;

10.15. LIQUIDAR o empenho e EFETUAR o pagamento à contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**13.1.1 Cometer fraude fiscal;**

**13.1.2 Apresentar documento falso;**

**13.1.3 Fizer declaração falsa;**

**13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;**

**13.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou não assinar o contrato nos prazos estabelecidos;**

**13.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**

**13.1.7 Não manter a proposta.**

13.2. Para os fins do item 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.4”, “13.6”, “13.7” e “13.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

**13.3.1. Advertência;**

**13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

**13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

13.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

13.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

13.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

13.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO**

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

15.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

15.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

15.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

15.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

15.2.5 A dissolução da sociedade;

15.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

15.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos no Termo de Referência e/ou Contrato após a devida notificação da contratada;

15.2.8 A não realização, total ou parcial, do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

15.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

15.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

15.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

15.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

15.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

15.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato.

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO**

17.1 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação indicará o servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_